



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Município de São Sepé

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Processo Administrativo nº 7.343/2020

Objeto: Alienação de 01 (um) terreno com área 9,90,65Ha

Tipo: tipo melhor oferta

Data de abertura: **23/11/2020**, às 9 horas

Local: sala de licitações da prefeitura municipal de São Sepé

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal nº 3.953, de 21 de outubro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 9 horas do dia **23 de novembro de 2020**, na Prefeitura Municipal de São Sepé, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, na Sala de Licitações e Contratos, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a alienação de **uma área de terras** de propriedade do Município abaixo relacionado, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I - Uma área de terras de 09,09,65Ha (nove hectares, noventa ares e sessenta e cinco deciares) de propriedade do Município de São Sepé, situada na localidade denominada Encruzilhada, neste Município, com as seguintes confrontações: Ao Norte, onde mede 187,03 metros, confronta com áreas de Airton Neubauer Motta; Ao Sul, onde mede 153,08 metros, confronta com a Rodovia Estadual RS 149, antiga estrada da Encruzilhada; ao Leste onde mede 647,27 metros, confronta com a área de Terezinha Motta Kraemer, e ao Oeste onde mede 562,83 metros, confronta com áreas de Afonso Darlei Neubauer Motta, descrita na R.5/17.601 da matrícula n.º 17.601; Preço mínimo: **R\$38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais) por hectare;

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. O envelope nº 01 deverá conter:

a) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.



1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;
- b) valor da proposta.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados eletronicamente no site [www.saosepe.rs.gov.br/Serviços e Informações/Comunicação Interna](http://www.saosepe.rs.gov.br/Serviços_e_Informações/Comunicação_Interna), dentro do prazo previsto no item 3.2, no Setor Licitações e Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h30min e se encerra às 12 horas.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

do dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DOS IMPEDIDOS:

4.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitações no Setor de Licitações e Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h30min e se encerra às 12 horas.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea "c" do item 5.1.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

6.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da homologação, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, na **Caixa Econômica Federal, agência 0929-6, Conta 88-4**, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

6.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévia no endereço Secretaria de Desenvolvimento Econômico Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, São Sepé, telefone n.º 55 3233-8136.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

7.3. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h30min às 12 horas, na Prefeitura Municipal de São Sepé, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, São Sepé.

7.4. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2020.


LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto é a Alienação de 01 (um) terreno com área 09,90,65Ha (nove hectares, noventa ares e sessenta e cinco deciares) de propriedade do Município de São Sepé, sem benfeitorias, situado na situada na localidade denominada Encruzilhada, neste Município. Data e horário de abertura: 23/11/2020, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2020.


LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 22 / 10 /2020.

Eler



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI *018/2020*

CÓPIA

CÂMARA DE VEREADORES
Protocolo

15 / 10 / 2020
Secretaria

Autoriza a alienação de imóvel dentro da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, criado pela Lei Municipal n.º 3.453/2013 e alterada pela Lei Municipal n.º 3.623 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, dentro da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, conforme inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.453/2013, o imóvel abaixo descrito:

Uma área de terras de 09,09,65Ha (NOVE HECTARES, NOVENTA ARES E SESSENTA E CINCO DECIARES) de propriedade do Município de São Sepé, situada na localidade denominada Encruzilhada, neste Município, com as seguintes confrontações: Ao Norte, onde mede 187,03 metros, confronta com áreas de Airton Neubauer Motta; Ao Sul, onde mede 153,08 metros, confronta com a Rodovia Estadual RS 149, antiga estrada da Encruzilhada; ao Leste onde mede 647,27 metros, confronta com a área de Terezinha Motta Kraemer, e ao Oeste onde mede 562,83 metros, confronta com áreas de Afonso Darlei Neubauer Motta, descrita na R.5/17.601 da matrícula n.º 17.601, conforme mapa em anexo.

Art. 2º A alienação da área será mediante concorrência pública, e será destinada a instalação de usina fotovoltaica.

§1º - A referida alienação observará o valor mínimo de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) por hectare, conforme avaliação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

§2º - A adquirente deverá instalar no imóvel, no prazo máximo de até 1 (um) ano, a partir da transferência do registro imobiliário, sua unidade empresarial, obrigando-se a manter seu funcionamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do início efetivo das atividades, sob pena de reversão da compra e venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3º Os valores auferidos com a venda da área serão depositados em conta específica e utilizados para compra de outra área que deverá ser destinada a instalação de Distrito Industrial.

Art. 4º A responsabilidade pelas despesas de escritura e do Registro de Imóveis atinente à transferência descrito no art. 1º será do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sepé, 09 de outubro de 2020.

Leocarlos Girardello

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

CÓPIA

Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Estamos apresentando a apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza a alienação de imóvel dentro da política de desenvolvimento econômico social, criado pela Lei Municipal nº 3.453/2013 e dá outras providências”.

O referido projeto de lei, possui por finalidade única, a autorização dessa Casa Legislativa, para que o Município, possa proceder a alienação do referido imóvel, com finalidade específica da instalação de uma usina fotovoltaica.

A possibilidade de investidores da área energética, torna-se atrativa considerando a proximidade do imóvel com a subestação existente, localizada entre o referido imóvel e a BR 392, tornando economicamente viável o investimento.

É de conhecimento público, a tendência de investimentos nas chamadas “energias limpas e sustentáveis”, sendo que a fotovoltaica, por utilizar o sol e o calor possui tendência mundial na sua utilização, em especial em países tropicais, como é o caso do Brasil.

Importante lembrar aos Nobres Edís, que a área que ora estamos solicitando autorização para alienação foi adquirida em junho de 2018, pelo valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil Reais), com a finalidade específica de fomentar a implantação de distrito industrial no local. Se corrigirmos o valor da aquisição para a data de hoje, o valor pago estaria atualizado para R\$ 340.928,06 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Pois bem, o valor mínimo que estamos propondo, de acordo com avaliações imobiliárias e da própria equipe técnica do Município que fazem parte integrante do presente, está fixado em R\$ 38.500,00, totalizando o valor mínimo para venda de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil Reais)

A demonstração de interesse de empresas no investimento na área energética é que faz com que nossa administração tome a decisão de proceder a alienação do imóvel total e abertura de processo de alienação na modalidade de concorrência pública, também na forma da legislação pertinente.

Existe sim, a possibilidade de geração de valor adicionado, extremamente significativa, considerando que o valor agregado da energia gerada, na média é muito superior a outras fontes geradoras de VAF/FISCAL, por ser este um componente que influencia em 75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

da formação do índice de ICMS para o Município, será mais receita que irá ser transferida aos cofres municipais.

Além da geração do valor adicionado referido acima, ainda deve ser levado em conta o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza que será gerado pelos serviços de toda a instalações futuras.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores;

Importante ressaltar que os valores arrecadados com a venda do imóvel, serão vinculados a conta específica, contábil e financeiramente, para aquisição de nova área industrial, ou seja, continuaremos com o firme propósito de viabilizar o acesso a novas empresas, em especial, industriais e de serviços, que venham ajudar nosso município, a cada vez mais, se tornar referência de desenvolvimento, com reflexos diretos na comunidade, pois em havendo progresso com geração de emprego e renda, quem ganha é a população.

Lembramos por derradeiro, que os municípios desenvolvidos em sua grande maioria, fazem a doação de áreas ou de outros tipos de incentivos para a instalações de empresas, como forma de atração, sendo que, conforme já demonstramos, estamos “vendendo” a referida área, com lucro, e com previsão certa de investimento, considerando, como já nos referimos a demonstração de interesses de investidores.

Por ser matéria de extrema importância, sugerimos que a mesma seja apreciada em menor tempo regimental possível.

À consideração do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, 13 de outubro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL

Ofício SOBSAN 56/2020

São Sepé, 06 outubro de 2020

Assunto: Parecer Valores de Mercado

Ref: Imóvel Rural, Localidade Encruzilhada, Registro Geral, livro 2, Matrícula 17.601, fl 01.

Sr Prefeito Municipal,

Após análise do tipo de área, localização e cotações apresentadas por corretores de imóveis, em anexo, entendemos que o valor referência para negociação é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) por hectare.

Atenciosamente,

Jander Manoel Silva da Silva
Engº Civil, CREA 68989
Matrícula 8260

PARECER DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Por solicitação da Prefeitura Municipal de São Sepé / RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob 97.229.181/0001-64 nº foi realizada uma vistoria para fins de avaliação de valor de mercado do seguinte imóvel rural: “Uma Gleba de Terras Rurais, situada neste Município, na localidade denominada Encruzilhada, com a área de 09.90,65 has (NOVE HECTARES, NOVENTA ARES E SESENTA E CINCO DECIARES), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, onde mede 187,03 metros, com terras de Airton Neubauer Motta; ao SUL, onde mede 153,08 metros, com a Rodovia Estadual RS 149, antiga estrada da Encruzilhada; ao LESTE, onde mede 647,27 metros, com terras de Terezinha Motta Kraemer; e, ao OESTE, onde mede 562,83 metros, com terras de Afonso Darlei Neubauer Motta. Cadastrada no INCRA, Sob Nº 950.084.802.247-6. Área Total: 09.90,65has. Módulo Rural: 41,2770has. Nº de Módulos Rurais 0,24. Módulo Fiscal: 35,00 hectares. Nº de Módulos Fiscais: 0,2830. FMP: 2,00 hectares. TSC/INCRA CCIR 2017 quitado em nome de Rosinês Maria Henrich. NIRF nº 8.870.812-8 da área de 9,9 has. em nome de Rosinês Maria Herlich. Matrícula atual 17.601 fls 02 do Livro Nº 2 do Registro Geral.

Proprietário: Município de São Sepé

Forma de Título: Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Rural

O seguinte parecer leva em consideração apenas o valor da “terra nua”, baseado nas características como localização, acesso, tipo de solo, relevo e aproveitamento para agricultura ou outra atividade comercial, sendo a vistoria no imóvel realizada no dia 05 de Outubro de 2020. Os valores atribuídos são referentes a dados de mercado de imóveis já comercializados na região. Como fonte de pesquisa, também foi consultada outras imobiliárias que atuam na região. No nosso entender, pelo perfil e aproveitamento da área, **o valor da propriedade hoje, como base de avaliação, gira em torno de R\$ 350.000,0 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais, dependendo do tipo de negociação.**

Sem mais.

São Sepé, 05 de Outubro de 2020.


Alécio Evangelho Costa
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 37 666
PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO
CNAI 04085

PARACER SOBRE VALORES DE MERCADO

Solicitante: Prefeitura Municipal de São Sepé, Pessoa Juridica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob número 97.229.181/0001-64.

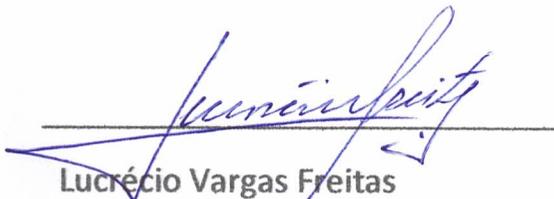
Imóvel Avaliado: Área rural de 9,90,65 has (nove hectares, noventa ares e sessenta e cinco deciares), conforme matricula número 17.601 fl 01 do Livro 02 do Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis nesta cidade.

Localização do Imóvel: Está situado neste Município na localidade denominada Encruzilhada com as seguintes confrontações: ao norte com áreas de Airton Neubauer Motta; ao Sul com a Rodovia Estadual RS 149; ao Leste com áreas de Terezinha Motta Kramer; e ao Oeste com a área de Afonso Darlei Neubauer Motta; cadastrado no INCRA son número 950.084.802.247-6.

Parecer: Área com uma localização exelente, frente a Rodovia pavimentada, com relevo, topografia e solo especial para agricultura com aproveitamento da área mais de 90% ou para outras atividade e investimentos.

Informo que o valor de mercado de terras com estás características na região neste momento é em torno de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por hectares.

São Sepé, 02 de outubro de 2020.



Lucrecio Vargas Freitas

CPF 279.861.520/87

CRECI 43.711 e COFECI 9.922



TERMO DE AVALIAÇÃO

Uma fração de terras, situada neste município, no lugar denominado Encruzilhada, com área de 09,90,65 has (Nove hectares, noventa ares e sessenta e cinco centiares), de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ conforme matrícula n° 17.601, folhas 01 e 02 do livro n° 2 do Registro de Imóveis desta comarca.

Avalio para venda, em R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais) por hectare, totalizando R\$ 391.306,75 (Trezentos e noventa e um mil trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

São Sepé, 02 de outubro de 2020.


EDSON RENATO BRUM BAGOLIN
CRECI – 13.122

8/31

Nº 20.895. - **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL**, que Rosinês Maria Henrich faz com Município de São Sepé, na forma expressa abaixo. **SAIBAM** os que esta escritura virem, que aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, a este Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, **ROSINÊS MARIA HENRICH**, brasileira, professora municipal aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº 1024687202, expedida pela SSP/RS, em 26/11/2013, inscrita no CPF sob nº 405.706.900-30, filha de Arry Pedro Henrich e de Rene Almeida Henrich, divorciada, que declara não manter união estável, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 21, apto. 303, Centro, Marau/RS; e, de outro lado, como outorgado comprador, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob número 97.229.181/0001-64, presente neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEOCARLOS GIRARDELLO**, brasileiro, administrador de empresa e agropecuarista, portador da carteira de identidade RG nº 1012634448, expedida pela SSP/RS, em 13/03/1978, inscrito no CPF sob número 312.641.070-72, casado, residente e domiciliado na Rua Antão de Faria nº 892, Bairro Centro, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.774 de 05 de Abril de 2018, arquivada neste Tabelionato, no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de representação legais nº 39, à folha 094, registro nº 566, nesta data. Os presentes identificados documentalmente por mim, Bel. MICHELI BORTOLUZZI PAULETTO, Tabeliã Substituta, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Pela vendedora foi dito que vende ao comprador o seguinte imóvel: **uma gleba de terras rurais** situada neste município, no lugar denominado Encruzilhada, com a área de **09,90,65has.** (nove hectares, noventa ares e sessenta e cinco centiares), com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 187,03m, com áreas de Airton Neubauer Motta e outros; ao **SUL**, onde mede 153,08m, com a rodovia estadual RS-149 (antiga Estrada da Encruzilhada); ao **LESTE**, onde mede 647,27m com área de Terezinha Motta Kraemer; e, ao **OESTE**, onde mede 562,83m, com área da empresa Sepé Geração de Energia Ltda, antes de Afonso Darlei Neubauer Motta. Adquirido, na qualidade de cessionária, nos bens deixados por falecimento de Ciro Machado Brum, conforme Escritura Pública de Sobrepartilha nº 356, lavrada no Tabelionato de Notas de Camobi, Comarca e Município de Santa Maria/RS, em 20/03/2014, e **registrada sob nº R.2/17.601**, à folha 01vº do Livro Nº 2-RG do Registro de Imóveis desta cidade, em 14/04/2015; e, instituído USUFRUTO VITALÍCIO em favor de Paulo

TABELIONATO E OFÍCIOS
REGISTROS ESPECIAIS
Rua Perceval Bracher, 1291 - Edifício Itália
(55) 3233-1124 - São Sepé-RS.97340-000

Bel. Gessi Nair Goergen - Tabeliã
Ari Ademar Goergen - Subst.
Bel. Giovana E. Goergen Cordenonzi Subst.
Bel. Micheli Bortoluzzi Pauletto - Subst.
Sueljan da Rosa C. Tatsch - Escr. Aut.

Roberto Neubauer Mota, conforme **R.3/17.601** de 14/04/2015, o qual foi cancelado pelo **AV.4/17.601** de 16/01/2018, em virtude do falecimento do usufrutuário. Tudo nos termos da certidão de propriedade que foi apresentada nesta Serventia e fica aqui arquivada. Cadastrada no INCRA sob nº 950.084.802.247-6. Área total (ha): 9.9065. Denominação: Granja da Figueira II. Localização: RS-149, Km 3. Município Sede do Imóvel Rural: São Sepé. UF: RS. Classificação fundiária: Minifundio. Nome da detentora: Rosinês Maria Henrich. Nacionalidade: brasileira. CPF: 405.706.900-30. Módulo rural (ha): 41.2770. N° de módulos rurais: 0,24. Módulo fiscal (ha): 35.0000. N° de módulos fiscais: 0,2830. FMP (ha): 2,00. Emissão Exercício: 2017 através do CCIR. Que, esta venda é feita pelo preço certo e ajustado de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, sendo **R\$15.000,00** recebido do comprador, antes deste ato, através do Prefeito Municipal, pelo que lhe dá quitação; e, o valor de **R\$300.000,00** será pago na data de **31/07/2018**, cujo comprovante do pagamento servirá como prova da quitação; e lhe transmite, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ação que tinha no imóvel ora vendido, obrigando-se a responder pela evicção na forma da lei. Pela outorgante ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: - não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, nem ônus reais incidentes sobre o mesmo; - para os efeitos do Decreto nº 3.048/99 e posteriores alterações, não é contribuinte obrigatória de contribuições sociais, nem possui empregados de cujas contribuições seja responsável. Pelo outorgado, na pessoa do autorizado, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos, por estar a mesma de inteiro acordo com o ajustado e contratado. Foram apresentados e ficam aqui arquivados os seguintes documentos: **CERTIDÕES: a) - Ônus e Ações:** Negativas de ônus reais e de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis desta cidade, em 03/05/2018; **b) - Fiscais:** - **ITR:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, obtida na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal, em 04/06/2018, com validade até 01/12/2018 (NIRF nº 8.870.812-8 da área de 9,9has. em nome de Rosinês Maria Henrich); - **CCIR:** Taxa de Serviços Cadastrais a que se refere a Lei nº 8.847/94 e Decreto Lei nº 1989/82, "quitada", conforme CCIR 2017; **c) - CNDT:** Negativa de Débitos Trabalhistas nº 151217303/2018, obtida no site do TST, em 04/06/2018, com validade até 30/11/2018; **d) - Meio Ambiente:** - **IBAMA:** Certidão Negativa nº 8275831, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em 04/06/2018, válida até 04/07/2018; - **FEPAM:** Certidão Negativa de Situação Fiscal nº 0012085624, obtida

TABELIONAT
REGISTRO
Rua Percival Brown
(55) 3233-1124 - SA
Bel. Gessi Nair
Ari Ademar C
Bel. Giovana E. Go
Bel. Micheli Bort
Suellen da Rosa

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO SEPÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

na internet, no *site* da Secretaria da Fazenda Estadual, em 04/06/2018, válida até 02/08/2018; - **SMAM**: Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 010/2018, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 06/06/2018, válida até 29/09/2018; e, e) - **Feitos Ajuizados**: - **Justiça Estadual**: Certidão Judicial Negativa, referente à Ações Cíveis, obtida no *site* do Tribunal de Justiça deste Estado, em 04/06/2018; - **Justiça Federal**: Negativa de Distribuição, referente à Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, Ações Criminais, Execuções Penais e de Medidas de Sequestro e Arresto Criminal, obtida no *site* da Justiça Federal - 4ª Região, em 04/06/2018; e, - **Justiça do Trabalho**: Certifico que inexistem ações em andamento contra a vendedora no âmbito da Justiça do Trabalho - 4ª Região, conforme Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas nº 30871/2018, obtida, via endereço eletrônico, no Foro de Santa Maria/RS, em 04/06/2018. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO**: Certifico que o imóvel foi avaliado pela Fazenda Municipal desta cidade no valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), em 05 de junho de 2018, e que o imposto de transmissão respectivo não incide, nos termos do artigo 193, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, conforme **Guia de Avaliação e simultaneamente de Arrecadação ITBI nº 146/2018**. EMITIDA DOI. Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, feito a consulta na **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**, apresentou o resultado **Negativo** conforme o código Hash 2e36.2c08.9096.e1b7.4bdb.abc9.c595.54aa.61a7.3da3 em 14/06/2018 às 08:55:18. - E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, Bel. MICHELI BORTOLUZZI PAULETTO, Tabeliã Substituta, que a digitei e assino. Dou fé.

=====

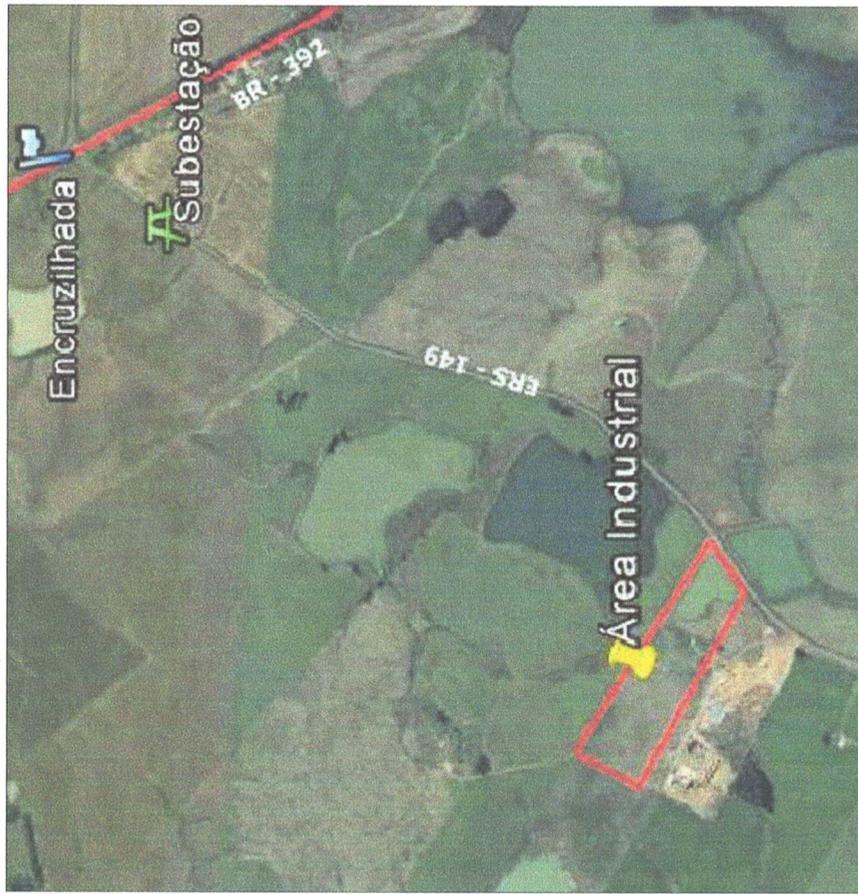
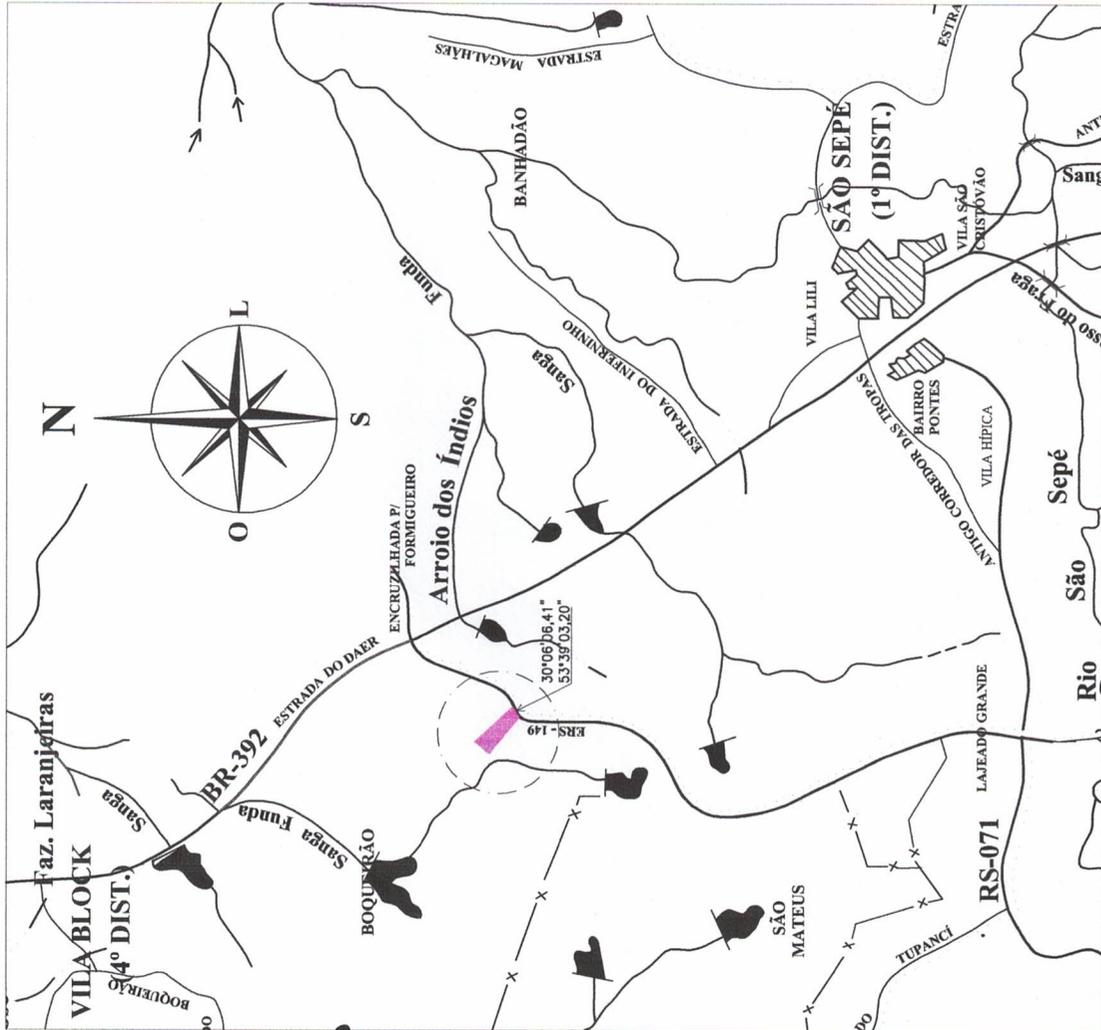
CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada nesta data, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SÃO SEPÉ, QUINTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2018


Bel. Micheli Bortoluzzi Pauletto - Substituta

Escr. c/ cont. financeiro (R\$ 315.000,00): R\$ 1.535,70 (0305.09.1600006.00072 = R\$ 61,40)
Enc. e exame de doc.: R\$ 68,30 (0305.04.1700001.00929 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0305.01.1700001.03927 = R\$ 1,40)
Registro de procuração: R\$ 4,60 (0305.01.1700001.03923 = R\$ 1,40)

TABELIONATO E OFÍCIO DE
REGISTROS ESPECIAIS
Rua Percival Brenner, 1391 - Edifício
(55) 3233-1124 - São Sepé-RS 97340-000
Bel. Gessi Nair Goergen - Tabeliã
Ari Ademar Goergen - Subst.
Bel. Giovana E. Goergen - Subst.



DATA:
Setembro/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCAL:

ERS 149 - 4º DISTRITO - VILA BLOCK - SÃO SEPÉ / RS

ÁREA DO LOTE:
9,9065 ha

Leocarlo Girardello
LEOCARLOS GIRARDELLO

PRANCHA:

01

ENGº CIVIL **JANDER MANOEL SILVA DA SILVA**
COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA

PREFEITO MUNICIPAL

N

Terezinha Motta Kraemer
647,27

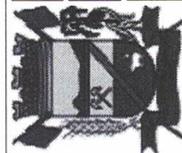
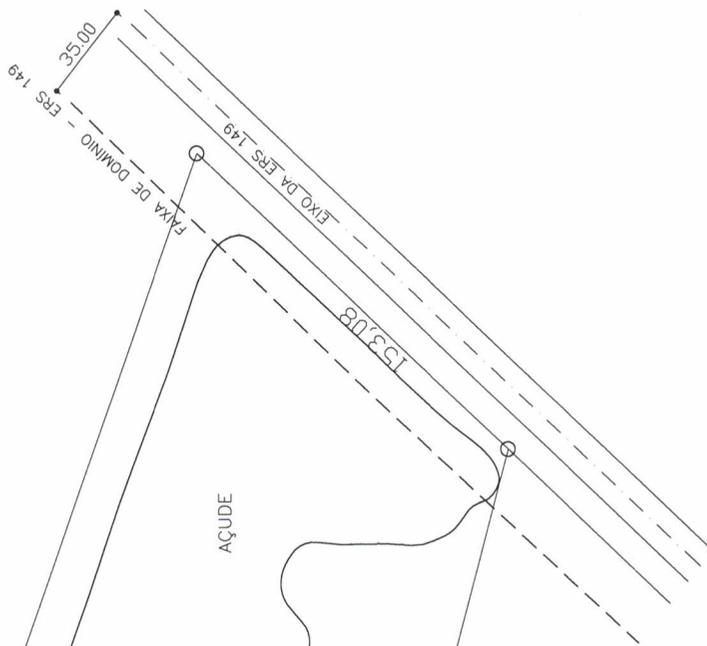
9,9065 ha

AÇUDE

562,83

Sepé Geração de Energia Ltda.

Betina, Stela e Ana Paula Mota
187,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCAL:

ERS 149 - 4º DISTRITO - VILA BLOCK - SÃO SEPÉ / RS

ÁREA DO LOTE:
9,9065 ha

DATA:

Setembro/2018

Leocarlo Girardello
LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº CIVIL **JANDER MANOEL SILVA DA SILVA**
COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA

PRANCHA:

02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO SEPÉ
 DÉCIO JOSÉ GOSSLER - Oficial
 CPF 247.886.190-91

Rua Percival Brenner, 1372 - 1º Pav. - Salas 1 e 2 - Fone: (55) 3233-1977

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



Ofício do Registro de Imóveis

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO SEPÉ - RS
 LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

São Sepé - RS, 08 de Novembro

2011

FLS.

MATRÍCULA

01

17.601

IMÓVEL: Uma Gleba de Terras Rurais, situada neste município, na localidade denominada Encruzilhada, com a área de 09,90,65 has (NOVE HECTARES, NOVENTA ARES E SESENTA E CINCO DECIARES), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 187,03 metros, confronta com áreas de Airton Neubauer Motta; ao SUL, onde mede 153,08 metros, confronta com a Rodovia Estadual RS 149, antiga Estrada da Encruzilhada; ao LESTE, onde mede 647,27 metros, confronta com a área de Terezinha Motta Kraemer; e ao OESTE, onde mede 562,83 metros, confronta com áreas de Afonso Darlei Neubauer Motta; cadastrado no INCRA sob nº 950.084.802.247-6. Área Total: 9,8000 has. Módulo Fiscal: 35,00 has. Nº. de Módulos Fiscais: 0,2800. Fração Mínima de Parcelamento: 2,00 has. CCIR 2006/2007/2008/2009, quitado em nome de Catarina Conceição Neubauer Motta. Nº. do Imóvel na Receita Federal - NIRF nº 1.033.612-5; Área Total 88,4 has, em nome de Maria Neubauer Mota.

PROPRIETÁRIA: CATARINA CONCEIÇÃO NEUBAUER MOTTA, brasileira, secretária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3011962481 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 510.172.880-20, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant nº 120B, na cidade de Santa Maria/RS.

ORIGEM: Registro nº R.13/585 às fls. 03vº do Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício.

Emol.: R\$ 11,60. Selo: 0301.02.0800001.00709. R\$ 0,30.

Prot.: 62.388 Lvº 1-D, de 27/10/2011.

Decio José Gossler - Oficial

AV.1/17.601 - Data: 14/04/2015 - **RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL** - Por sentença datada de 27/09/2006, transitada em julgado em 17/10/2006, proferida pela Exmª Srª. Drª. Carmen Lúcia Santos da Fontoura, MM. Juíza de Direito desta Comarca de São Sepé/RS, foi homologado o RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL do casal Catarina Conceição Neubauer Motta e Ciro Machado Brum, voltando ela a usar o nome de casada, ou seja, CATARINA CONCEIÇÃO MOTTA BRUM, conforme averbação à margem da Certidão de Casamento, datada de 20/06/2008, extraída do Termo nº 2.539, folha 117vº do Livro B-14 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de São Sepé-RS, arquivada neste Ofício. Dou fe.

Prot.: 73.373 do Lvº 1-D, em 20/03/2015.

Emol.: R\$ 27,30. Selo: 0301.03.1400002.04756. R\$ 0,55.

Processamento eletrônico: R\$ 3,60. Selo: 0301.01.1500001.11974. R\$ 0,30.

Decio José Gossler - Oficial

CONTINUA NO VERSO

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"

Página 1/4

27/06/2018

10:03:13



Ofício do Registro de Imóveis

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO SEPÉ - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

São Sepé - RS, 14 de

Abril

2015

FLS.
01v

MATRÍCULA
17.601

R.2/17.601 - Data: 14/04/2015 - **SOBREPARTILHA** - **ÁREA:** 09,90,65 has.
TRANSMITENTE: Espólio de CIRO MACHADO BRUM, CPF nº 084.135.680-72, falecido em 27/11/2009. **ADQUIRENTE/CESSIONÁRIA:** ROSINÊS MARIA HENRICH, brasileira, professora, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1024687202 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 405.706.900-30, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Manoel Guidolin, nº 257, apt.º 401, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS. **TÍTULO:** Escritura Pública de Sobrepartilha, lavrada com data de 20/03/2014, pelo Ofício de Serviço Notarial e Registral de Camobi, município de Santa Maria-RS, sob nº 356 folha nº 013 do Livro nº 5 de Partilha Amigável. **AVALIACÃO E PAGAMENTO:** Recebe a totalidade do imóvel, avaliado pela Fazenda Estadual, em 14/03/2014, em R\$ 99.070,00, conforme DIT de avaliação nº 539623, e que foi isenta de tributação. **INCRA:** 950.084.802.247-6. Área Total: 9,8000has. Módulo Fiscal: 35,00has. Nº. Módulos Fiscais: 0,2800. FMP: 2,00has. **TSC-INCRA:** CCIR 2006/2007/2008/2009 quitado em nome de Catarina Conceição Neubauer Motta. **ITR:** NIRF nº 1.033.612-5. Certidão Negativa de Debitos relativos ao ITR, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida em 14/03/2014. **CONDICÕES:** As demais descritas no referido título. Emol.: R\$ 528,50. Selo: 0301.07.000001.02260. R\$ 8,10. Processamento eletrônico: R\$ 3,60. Selo: 0301.07.1500001.11978. R\$ 0,30. Prot.: 73.374 do Lvº 1-D, em 20/03/2015.

Decio José Gossler - Oficial

R.3/17.601 - Data: 14/04/2015 - **INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO VITALÍCIO** - **ÁREA:** 09,90,65 has (R.2). **USUFRUATUÁRIO:** PAULO ROBERTO NEUBAUER MOTA, brasileiro, médico, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3081997417 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.561.650-87, residente e domiciliado na rua Erly de Almeida Lima nº 188, apt.º 202, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria-RS. **NÚ-PROPRIETÁRIA:** ROSINÊS MARIA HENRICH, divorciada, já qualificada no R.2, desta matrícula. **TÍTULO:** Escritura Pública de Sobrepartilha, lavrada com data de 20/03/2014, pelo Ofício de Serviço Notarial e Registral de Camobi, Município de Santa Maria, RS, sob nº 356, folhas nº 013 do Livro nº 5 de Partilha Amigável. **VALOR:** Avaliado pela Fazenda Estadual em 14/03/2014, em R\$ 88.440,00, conforme DIT nº 259963, e que foi recolhido o imposto de transmissão, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, aos 14/03/2014, conforme a Certidão de Quitação de ITCD nº 808772. **CONDICÕES:** Que, de conformidade com o ajuste pré-estabelecido para a consecução deste contrato, ao usufrutuário Paulo Roberto Neubauer Motta, é transferido desde já, a posse desse imóvel, ou seja o USUFRUTO, para que possa dele usar e gozar como bem lhe aprouver e em virtude desta instituição, lhe cede e transfere, vitaliciamente, todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre dito imóvel, e revertendo a mesma, em favor da instituidora, após o falecimento do usufrutuário. Prot.: 73.374 do Lvº 1-D, em 20/03/2015.

(Cancelado)

CONTINUA A FOLHAS 02



Certidão válida por 30 dias

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"

Página 2/4
27/06/2018
10:03:13



Ofício do Registro de Imóveis

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO SEPÉ - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

São Sepé - RS, 14 de Abril de 2015

FLS.
02

MATRÍCULA
17.601

Transportado das folhas 01-verso:

Emol.: R\$ 478,80. Selo: 0301.07.0800001.02261. R\$ 8,10.

Processamento eletrônico: R\$ 3,60. Selo: 0301.01.1500001.11981. R\$ 0,30.

Decio José Gossler - Oficial

AV.4/17.601 - Data: 16/01/2018 - CANCELAMENTO DE USUFRUTO VITALÍCIO -

Certifico que, fica cancelado o Usufruto Vitalício que grava o imóvel constante desta matrícula, em virtude de ter ocorrido o falecimento do usufrutuário Paulo Roberto Neubauer Mota, em 03/06/2016, consolidando-se a propriedade plena do imóvel em favor da proprietária Rosinês Maria Henrich, divorciada, conforme a Certidão de Óbito, datada de 04/12/2017, extraída da Matrícula n.º 098996 01 55 2016 4 00135 246 0060982 19, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Zona da Comarca de Santa Maria, RS, acompanhada de requerimento assinado pela proprietária, datado de 28/12/2017, arquivados neste Ofício. VALOR: O imóvel foi avaliado pela Exatoria Estadual em 26/12/2017, em R\$ 315.000,00, conforme Certidão de Quitação de ITCD n.º 1419208, datada de 27/12/2017, comprovando a quitação dos tributos relativos às transmissões informadas na DECLARAÇÃO DE ITCD (DIT) n.º 897768, arquivada neste Ofício. Dou fé. Protocolo n.º 81.567, de Livro 01-D, em 05/01/2018.

Emolumentos: R\$ 763,85. Selo: 0301.09.0700004.00882. R\$ 61,40.

Processamento Eletrônico: R\$ 4,50. Selo: 0301.01.1700003.09857. R\$ 1,40.

Decio José Gossler - Oficial

R.5/17.601 - Data: 26/06/2018 - COMPRA E VENDA - ÁREA: 09,90,65 has (R.2).

TRANSMITENTE: ROSINÊS MARIA HENRICH, divorciada, qualificada no R.2., desta matrícula. **ADQUIRENTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 97.229.181/0001-64, presente no ato da escritura por seu Prefeito Municipal, Sr. Leocarlos Girardello - CPF n.º 312.641.070-72, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3.774 de 05 de Abril de 2018, arquivada no Tabelionato local, no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de representações legais n.º 39, à folha 094, registro n.º 566, em 14/06/2018. **TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada com data de 14/06/2018, pelo Tabelionato desta cidade, sob n.º 20.895 folha n.º 137 do Lv.º n.º 104 de Transmissões. **VALOR:** R\$ 315.000,00. Avaliado pela Fazenda Municipal desta cidade, em 05/06/2018, em R\$ 315.000,00, conforme guia de avaliação e simultaneamente de Arrecadação ITBI n.º 146/2018, e que o imposto de transmissão respectivo não incide, nos termos do artigo 193, inciso XII, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2017. **INCRA:** 950.084.802.247-6. Área Total: 9,9065 has. Módulo Rural: 41,2770 has. N.º Módulos Rurais: 0,24. Módulo Fiscal: 35,0000 has. N.º Módulos Fiscais: 0,2830. FMP: 2,00 has. **TSC-INCRA:** CCIR 2017, quitado em nome de Rosinês Maria Henrich. **ITR:** NIRF n.º 8.870.812-8. Área Total 9,9 has. em nome de Rosinês Maria Henrich. Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR, obtida na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, em 04/06/2018, válida

CONTINUA NO VERSO



****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"

Página 3/4
27/06/2018
10:03:13



Ofício do Registro de Imóveis

MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO SEPÉ - RS
LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

São Sepé - RS, 26 de

Junho

de 20 2018

FLS.
02v

MATRÍCULA
17.601

até 01/12/2018. Emol.: R\$ 1.527,70. Selo: 0301.09.0700004.00932. R\$ 61,40.
Processamento eletrônico: R\$ 04,60. Selo: 0301.01.1700003.24756. R\$ 1,40.
Prot.: 82.503 Lvº 1-D, em 19/06/2018.
Decio José Gossler - Oficial



CONTINUA A FOLHAS _____

CERTIFICO nos termos do art. 19 §1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente é cópia reprográfica de INTEIRO TEOR da Matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel constante desta Matrícula. O referido é verdade e dou fé. São Sepé-RS, 27 de junho de 2018.

Emolumentos:

01 Certidão 4 Páginas..... R\$ 21,00
01 Busca em Livros e Arquivos..... R\$ 8,70
01 Processamento Eletrônico (por ato)..... R\$ 4,60
Total Selos: R\$ R\$ 5,50 Valor Total: R\$ R\$ 39,80

Selo Digital: 0301.01.1700003.24757 a 0301.01.1700003.24758;
0301.03.1800001.01141;

Lorena Gossler
 Décio José Gossler-Oficial
 Lorena Gossler-Substituta
 Marcos Paulo Walter Copês Substituto

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"

Página 4/4
27/06/2018
10:03:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 3.953, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a alienação de imóvel dentro da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, criado pela Lei Municipal n.º 3.453/2013 e alterada pela Lei Municipal n.º 3.623/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, dentro da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, conforme inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.453/2013, o imóvel abaixo descrito:

- Uma área de terras de 09,09,65Ha (nove hectares, noventa ares e sessenta e cinco deciares) de propriedade do Município de São Sepé, situada na localidade denominada Encruzilhada, neste Município, com as seguintes confrontações: Ao Norte, onde mede 187,03 metros, confronta com áreas de Airton Neubauer Motta; Ao Sul, onde mede 153,08 metros, confronta com a Rodovia Estadual RS 149, antiga estrada da Encruzilhada; ao Leste onde mede 647,27 metros, confronta com a área de Terezinha Motta Kraemer, e ao Oeste onde mede 562,83 metros, confronta com áreas de Afonso Darlei Neubauer Motta, descrita na R.5/17.601 da matrícula n.º 17.601, conforme mapa em anexo.

Art. 2º A alienação da área será mediante concorrência pública, e será destinada a instalação de usina fotovoltaica.

§1º A referida alienação observará o valor mínimo de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) por hectare, conforme avaliação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

§2º A adquirente deverá instalar no imóvel, no prazo máximo de até 1 (um) ano, a partir da transferência do registro imobiliário, sua unidade empresarial, obrigando-se a manter seu funcionamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do início efetivo das atividades, sob pena de reversão da compra e venda.

Art. 3º Os valores auferidos com a venda da área serão depositados em conta específica e utilizados para compra de outra área que deverá ser destinada a instalação de Distrito Industrial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 4º A responsabilidade pelas despesas de escritura e do Registro de Imóveis atinente à transferência descrito no art. 1º será do adquirente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2020.


LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


LUCI BARCELLOS PAZ
Secretária de Administração

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 21/10/2020.

